



CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPIVARI DE BAIXO/SC

À Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo - SC

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito

Nivaldo Sousa

(GABINETE DO PREFEITO CAPIVARI DE BAIXO - SC)

c/c a Senhora Selma Machado Costa

(SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PMCB) ;

Ofício de nº 217/CMDCA/2019

Capivari de Baixo, 14 de agosto de 2019.

Assunto: Encaminhamento de recomendação e solicitação de parecer técnico e jurídico sobre a prestação de contas do projeto cancelado: Ateliê Grandes Encantos da entidade CEACA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capivari de Baixo - SC, órgão deliberativo e controlador da política de atendimento, vinculado ao Gabinete do Prefeito, conforme art. 6º A da Lei Municipal 1409/2011, considerando o disposto no ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações, **encaminha** em anexo a Recomendação de nº 001/2019 da Comissão de Normas e Documentos e **solicita** o encaminhamento de parecer técnico, jurídico e contábil, sobre a prestação de contas do projeto cancelado: Ateliê Grandes Encantos da entidade CEACA (cópia disponibilizada com o Controle Interno), concluindo o seu entendimento pelo cumprimento ou não do objeto.

Este conselho **solicita** que encaminhem ao CMDCA, localizado na Secretaria de Assistência Social, num prazo de 10 (dez) dias, para possibilitar nova análise pela Comissão de Normas e posterior decisão pelo CMDCA.

Atenciosamente,


André Pinto Dalcarobo
Presidente do CMDCA

Recebemos em: 15/08/19
Órgão: Assessoria
Funcionário(a): Maria
Assinatura:

Avenida Ernani Cotrin, 163 | Centro | Capivari de Baixo/SC | CEP: 88745-000
contatos Fone: (48) 3623-1146 | e-mail: cmdcab@outlook.com / cmdca@capivaridebaixo.sc.gov.br



CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPIVARI DE BAIXO/SC

RECOMENDAÇÃO Nº 01, DE 14 DE AGOSTO DE 2019, DA COMISSÃO DE NORMAS E DOCUMENTOS.

Dispõe sobre: Movimentação e Aplicação Financeira dos Recursos Recebidos pelo FIA – Fundo da Infância e adolescência.

A Comissão de Normas e Documentos do CMDCA – Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente de Capivari de Baixo, órgão deliberativo e controlador da política de atendimento, vinculado ao Gabinete do Prefeito, no exercício das suas atribuições;

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, a Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990 e suas alterações, a Resolução nº 137/2010 do CONANDA e suas alterações, a Lei Municipal nº 1.409/2011 e suas alterações, o Decreto Municipal de nº 159/1993.

DIANTE da entrega da prestação de contas do projeto chancelado: Ateliê Grandes Encantos da entidade CEACA, recebido em 14 de agosto de 2019.

RECOMENDA:

Quando analisado a prestação de contas do referido projeto seja considerado os ditames estabelecidos no artigo 51, bem como os demais relacionados no capítulo II, seção IV da Lei 13.019/2014, devendo ser emitido parecer pela administração sobre aplicação da norma referida e outros apontamentos técnicos pertinentes para avaliação deste conselho acerca da prestação de contas da entidade.

Capivari de Baixo, 14 de agosto de 2019.


André Pinto Dalcarobo
Presidente do CMDCA

